



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 08 de junho de 2006 – ANO XVI - 848-Suplemento

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.135 **de 06 de junho de 2006**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 11.851/2006 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
188	02.13.02.13.392.0019.1001.4.4.90.00	Cultura	16.800,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
181	02.13.02.13.391.0020.1001.4.4.90.00	Cultura	16.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de junho de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de junho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.136 **de 08 de junho de 2006**

“Altera o art. 2º do Decreto nº 7.132, de 31 de maio de 2006”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Botucatu; CONSIDERANDO as justificativas que motivaram a expedição do Decreto nº 7.132, de 31 de maio de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 7.132, de 31 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, nos dias 13 e 22 de junho de 2006, será das 8h às 12h, mantendo-se o expediente noturno.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de junho de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.704 **de 13 de abril de 2006**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 8.034/2006 – Pregão n.º 052/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR a servidora **Andréa Cristina Panhin Amaral**, como Pregoeira - Processo n.º 8.034/2006 – Pregão n.º 052/06.

II - DESIGNAR os servidores, **Fernando de Oliveira Silva, Carlos Alberto dos Santos, Ademir Natal Svícero e Meire Cristina Gêa**, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 052/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de abril de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.707 **de 17 de abril de 2006**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 3.107/2006 – Pregão nº 021/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR **Ana Cláudia Molina**, para integrar a equipe de apoio, nos termos da Portaria nº 3.621, de 17 de fevereiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de abril de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de abril de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.709 **de 19 de abril de 2006**

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/028.799-8 - Tomada de Preços nº 018/04 – Contrato 119/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **José Henrique Bassetto**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/028.799-8 - Tomada de Preços nº 018/04 – contrato 119/06, com a empresa: **Digna Construções e Serviços Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

